

**PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
CIDES**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº04/2022**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESAO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Bairro Centro, CEP 38.435-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº04/2022**, nos seguintes termos:

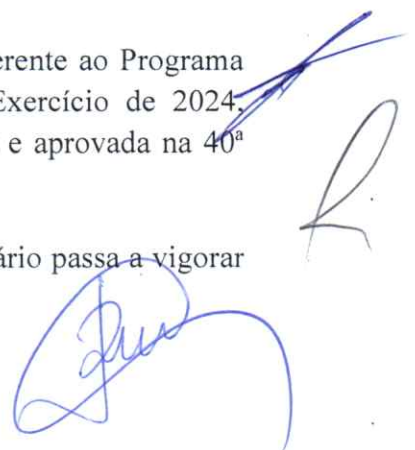
**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

**1.1** – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº04/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024, deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

**2.2** – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2024, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), na forma exposta na tabela anexa.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ratificam-seem todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

ARAPORÃ, 31 de primeiro de 2024

  
**RENATA CRISTINA SILVA BORGES ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeita de Araporã-MG Presidente do CIDES

#### **TESTEMUNHAS**

NOME:

*Paulo Gustavo Neves Lima*

NOME:

*David Victor da Costa Santos*



**ANEXO ÚNICO**

**1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:**

**A) MANUTENÇÃO DO PROCON**

**1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.971,77

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.314,51

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.314,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 16.431,38 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

**2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 848,70

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 565,80

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 7.072,50 (Sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Valor anual R\$ 23.510,13 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

---

## SETOR DE LICITAÇÕES

CIDES - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA - CIDES - ANO 2024

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Araporã (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 31/01/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos) Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**

Daniel Victor da Costa Santos

**Código Identificador:**A5F01BA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/02/2024. Edição 3701

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>